



RELATÓRIO E VOTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 0004.2/2021

**“Altera o art. 133 da Constituição do
Estado e estabelece outras providências”**

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Julio Garcia

I – RELATÓRIO

Formulo Relatório e Voto Complementar ao precedente Relatório e Voto exarado, em 14 de dezembro de 2021, à Proposta de Emenda à Constituição em exame, que altera a Carta Estadual, com o propósito de adequar o texto do seu art. 133 ao disposto no parágrafo único do art. 158 da Constituição da República, com a redação dada pelo art. 1º da Emenda à Constituição Federal nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Conforme Relatório e Voto anterior (pp. 88/97 dos autos eletrônicos), manifestei-me pela **aprovação do Projeto de Lei, na forma da Emenda Substitutiva Global (ESG) de pp. 97 dos autos eletrônicos.**

Entretanto, ao examinar melhor a matéria, em conjunto com órgãos públicos e entidades privadas, constatei a necessidade de manter simetria com a Constituição Federal, o que ensejou o presente Relatório e Voto Complementar.

É o relatório.

II – VOTO

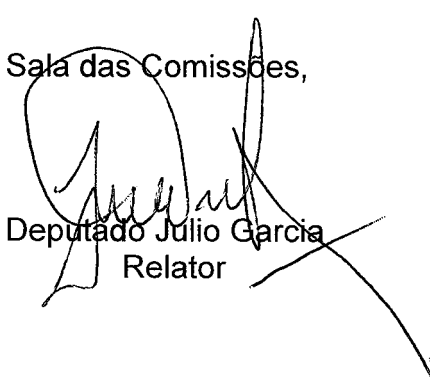
Da análise da matéria sob a ótica da tributação e da repartição das receitas tributárias, constatei, embora inicialmente tenha se buscado propor novos



critérios para a distribuição da parcela de ICMS pertencente aos municípios, conforme proposto pela FECAM, a necessidade de a PEC manter simetria com a Constituição Federal como modo de garantir a segurança jurídica da pretensa alteração na Carta Estadual.

Reiterando os termos do Relatório e Voto precedente e em complementação a ele, no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação processual da Proposta de Emenda a Constituição nº 0004.2/2021, e, no mérito, pela sua **APROVAÇÃO**, nos **termos no texto originalmente proposto**.

Sala das Comissões,


Deputado Julio Garcia
Relator